



# **Prefeitura Municipal de Varzedo**

Rua 08 de Dezembro, s/nº - Telefax (075) 3381-1089/1022

CEP 44.565-000 - CNPJ nº 13.460.266/0001-69

E-mail: [licitacao.varzedo@hotmail.com](mailto:licitacao.varzedo@hotmail.com)

---

## **CONTRATO N.º 083/2016 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

Prefeitura Municipal de Varzedo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Praça 08 de Dezembro, N.º 94, inscrita no CNPJ sob n.º 13.460.266/0001-69, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Radaman de Sousa Barreto, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado : VALDIVINO SANTANA SANTOS no Faz. Rio Preto, Zona Rural município de Varzedo inscrita no, CPF sob n.º001.874.165.15. (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a)



# Prefeitura Municipal de Varzedo

Rua 08 de Dezembro, s/nº - Telefax (075) 3381-1089/1022

CEP 44.565-000 - CNPJ nº 13.460.266/0001-69

E-mail: [licitacao.varzedo@hotmail.com](mailto:licitacao.varzedo@hotmail.com)

CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte cinco reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nome do Agricultor Familiar	Produto	Und.	Quat.	Preço/Und	Valor Total
Valdivino Santana Santos	COCO SECO	kg	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
	FARINHA MANDIOCA	KG	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
	LARANJA POCA	CENTO	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
	LARANJA PERA	CENTO	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
	MANGA	KG	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
	MARACUJA	KG	410	R\$ 5,00	R\$ 2.050,00
	QUIABO	KG	360	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00
	MILHO	KG	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
				Total agricultor	R\$ 13.725,00

## CLÁUSULA QUINTA:

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
020 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO.	2.021- MANUTENÇÃO DO PROGRMA DA MERENDA ESCOLAR	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINARIOS PNAE

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



# **Prefeitura Municipal de Varzedo**

Rua 08 de Dezembro, s/nº - Telefax (075) 3381-1089/1022

CEP 44.565-000 - CNPJ nº 13.460.266/0001-69

E-mail: [licitacao.varzedo@hotmail.com](mailto:licitacao.varzedo@hotmail.com)

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**



# **Prefeitura Municipal de Varzedo**

Rua 08 de Dezembro, s/nº - Telefax (075) 3381-1089/1022

CEP 44.565-000 - CNPJ nº 13.460.266/0001-69

E-mail: [licitacao.varzedo@hotmail.com](mailto:licitacao.varzedo@hotmail.com)

---

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 4, de 3 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Santo Antonio de Jesus (BA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



# Prefeitura Municipal de Varzedo

Rua 08 de Dezembro, s/nº - Telefax (075) 3381-1089/1022

CEP 44.565-000 - CNPJ nº 13.460.266/0001-69

E-mail: [licitacao.varzedo@hotmail.com](mailto:licitacao.varzedo@hotmail.com)

Varzedo, 25 de fevereiro 2016.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

*Roberto Santana Santos*

MUNICÍPIO DE VARZEDO

RADAMAN DE SOUSA BARRETO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.

*446200887*

2.

*03699811-7*